

5.7 As provas orais do presente concurso público serão realizadas em sessão pública. É vedado aos candidatos assistir às provas dos demais candidatos.

6. DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROVAS

6.1. Ao final de cada uma das provas previstas no subitem 5.1. deste edital, cada examinador atribuirá ao candidato uma nota de 0 (zero) a 10 (dez).

6.1.1. As notas de cada prova serão atribuídas individualmente pelos integrantes da Comissão Julgadora em envelope lacrado e rubricado, após a realização de cada prova e abertos ao final de todas as provas do concurso em sessão pública.

6.2. A nota final de cada examinador será a média ponderada das notas atribuídas por ele ao candidato em cada prova.

6.2.1. Cada examinador fará uma lista ordenada dos candidatos pela sequência decrescente das notas finais por ele atribuídas. O próprio examinador decidirá os casos de empate, com critérios que considerar pertinentes.

6.2.2. As notas finais serão calculadas até a casa dos centésimos, desprezando-se o algarismo de ordem centesimal, se inferior a 5 (cinco) e aumentando-se o algarismo da casa decimal para o número subsequente, se o algarismo da ordem centesimal for igual ou superior a 5 (cinco).

6.3. A Comissão Julgadora, em sessão reservada, após divulgadas as notas e apurados os resultados, emitirá parecer circunstanciado sobre o resultado do concurso justificando a indicação feita, do qual deverá constar tabela e/ou textos contendo as notas, as médias e a classificação dos candidatos.

6.3.1. Poderão ser acrescentados ao relatório da Comissão Julgadora, relatórios individuais de seus membros.

6.4. O resultado do concurso será imediatamente proclamado pela Comissão Julgadora em sessão pública.

6.4.1. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima 7 (sete).

6.4.2. A relação dos candidatos habilitados é feita a partir das listas ordenadas de cada examinador.

6.4.3. O primeiro colocado será o candidato que obtiver o maior número de indicações em primeiro lugar na lista ordenada de cada examinador.

6.4.4. O empate nas indicações será decidido pela maior média obtida na prova de títulos. Persistindo o empate a decisão caberá, por votação, à Comissão Julgadora. O Presidente terá o voto de desempate, se couber.

6.4.4.1. Para fins previstos no subitem 6.4.4, a média obtida corresponde à média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Comissão Julgadora ao candidato. A média será computada até a casa dos centésimos, desprezando-se o algarismo de ordem centesimal, se inferior a 5 (cinco) e aumentando-se o algarismo da casa decimal para o número subsequente, se o algarismo da ordem centesimal for igual ou superior a 5 (cinco).

6.4.5. Excluindo das listas dos examinadores o nome do candidato anteriormente selecionado, o próximo classificado será o candidato que obtiver o maior número de indicações na posição mais alta da lista ordenada de cada examinador.

6.4.6. Procedimento idêntico será efetivado subsequentemente até a classificação do último candidato habilitado.

6.5. As sessões de que tratam os itens 6.1.1., 6.3. e 6.4. deverão se realizar no mesmo dia em horários previamente divulgados.

6.6. O parecer da Comissão Julgadora será submetido à Congregação da Faculdade de Engenharia de Alimentos, que só poderá rejeitá-lo em virtude de vícios de ordem formal, pelo voto de 2/3 (dois terços) de seus membros presentes.

6.7. O resultado final do concurso será submetido à apreciação da Câmara Interna de Desenvolvimento de Docentes (CIDD), e encaminhada à Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) para deliberação, que só poderá rejeitá-lo em virtude de vícios de ordem formal, pelo voto de 2/3 (dois terços) de seus membros presentes.

6.8. A relação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial do Estado, com as respectivas classificações.

7. DA ELIMINAÇÃO

7.1. Será eliminado do concurso público o candidato que:

a) - Deixar de atender às convocações da Comissão Julgadora;

b) - Não comparecer a qualquer uma das provas, exceto a prova de títulos.

8. DOS RECURSOS

8.1. No prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação do edital que informa as inscrições aceitas, a composição da Comissão Julgadora e o calendário de provas, caberá recurso à Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão contra a composição da Comissão ou inscrições.

8.1.1. A Deliberação da CEPE com o resultado do recurso será divulgado no sítio eletrônico da Secretaria Geral da UNICAMP (www.sg.unicamp.br)

8.2. Do resultado do concurso caberá recurso, exclusivamente de nulidade, ao Conselho Universitário, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação prevista no item 6.8 deste edital.

8.2.1. O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Geral da UNICAMP.

8.2.2. Não será aceito recurso via postal, via fac-símile ou correio eletrônico.

8.2.3. Recursos extemporâneos não serão recebidos.

8.3. O resultado do recurso será divulgado no sítio eletrônico da Secretaria Geral da UNICAMP (www.sg.unicamp.br).

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

9.2. As convocações, avisos e resultados do concurso serão publicados no Diário Oficial do Estado e estarão disponíveis no sítio www.fea.unicamp.br, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

9.3. Se os prazos de inscrição e/ou recurso terminarem em dia em que não há expediente na Universidade, no sábado, domingo ou feriado, estes ficarão automaticamente prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.

9.4. O prazo de validade do concurso será de 01 ano, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado da homologação dos resultados pela CEPE, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

9.4.1. Durante o prazo de validade do concurso poderão ser providos os cargos que vierem a vagar, para aproveitamento de candidatos aprovados na disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso.

9.5. A critério da Unidade de Ensino e Pesquisa, ao candidato aprovado e admitido poderão ser atribuídas outras disciplinas além das referidas na área do concurso, desde que referentes à área do concurso ou de sua área de atuação.

9.6. O candidato aprovado e admitido somente será considerado estável após o cumprimento do estágio probatório, referente a um período de 03 (três) anos de efetivo exercício, durante o qual será submetido à avaliação especial de desempenho, conforme regulamentação prevista pela Universidade.

9.7. O presente concurso obedecerá às disposições contidas nas Deliberações CONSU-A-09/15, CONSU-A-010/2016, que estabelece o perfil de Professor Titular da Faculdade de Engenharia de Alimentos, da Deliberação CONSU-A-13/2016 e do Parecer da Comissão de Docência da FEA 006/2016, que estabelecem os requisitos e procedimentos internos para realização de concurso para provimento de Professor Titular da Faculdade de Engenharia de Alimentos.

9.8. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de

convocação para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

10. PROGRAMA

TA 610 - Transformações Bioquímicas em Alimentos

Teórico

1. Histologia e composição do tecido muscular; transformações bioquímicas do tecido muscular ante morte e post mortem;

2. Transformações bioquímicas de frutas e vegetais pós colheita e armazenamento;

3. Enzimas oxido redutases em alimentos: modo de ação, métodos de inativação e efeitos no processamento;

4. Enzimas amilolíticas: características bioquímicas, fontes e aplicações no processamento de alimentos

5. Enzimas pectinolíticas: características bioquímicas, fontes, efeitos deteriorativos e aplicações no processamento de alimentos

7. Enzimas lipolíticas: características bioquímicas, fontes, efeitos deteriorativos e aplicações no processamento de alimentos

8. Métodos de produção e extração de enzimas intra e extracelulares.

Prático

1. Histologia da carne, amaciamento enzimático e efeito de nitratos e nitritos na carne;

2. Efeito do etileno e temperatura na maturação de frutas e vegetais;

3. Tipos de amargor em frutas cítricas e compostos amargos; 4. Escurecimento enzimático de frutas e vegetais: características da Polifenoloxidase, efeito de inibidores e tratamento térmico;

5. Oxido redutases: modo de ação, quantificação e termo-estabilidade;

6. Enzimas amilolíticas, pectinolíticas e celulolíticas: modo de ação, aplicação em alimentos;

7. Enzimas proteolíticas vegetais: extração e atividade; renina microbiana: modo de ação

8. Lipases: quantificação da atividade lipolítica;

8. Produção de enzima microbiana em estado sólido: detecção e quantificação.

TP 242 – Lípides em Alimentos e Implicações Nutricionais

1. Compostos lipídicos em alimentos: estrutura química e alterações relacionando com propriedades nutricionais;

2. Princípios de metabolismo lipídico e importância nutricional

3. Atualidades na Ciência e Tecnologia de lípidos para nutrição

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
EDITAL
CARGO DE PROFESSOR TITULAR – MS-6

O Diretor do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Estadual de Campinas, através da Secretaria Geral, torna pública a abertura de inscrições para o concurso público de provas e títulos, para provimento de 01 cargo de Professor Titular, nível MS-6, em RTP, com opção preferencial para o RDIDP, nos termos do item 2, na área de Fecundidade, Nupcialidade e Família, na disciplina DM-012 - Questões Demográficas Atuais, do Departamento de Demografia do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Estadual de Campinas.

1. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA INSCRIÇÃO

1.1. Poderão se inscrever no concurso:

1.1.1. Professor Associado da UNICAMP que exerça essa função há pelo menos 5 (cinco) anos e que satisfaça o perfil de Professor Titular da Unidade;

1.1.2. Docente portador há 5 (cinco) anos, no mínimo, do título de Livre-Docente, obtido por concurso de títulos em instituição oficial e devidamente reconhecida pela UNICAMP e que satisfaça o perfil de Professor Titular da Unidade;

1.1.3. Docente integrante da Parte Suplementar (PS) do QD-UNICAMP que exerça a função MS-5 ou MS-6 na forma do § 3º do Artigo 261 do Regimento Geral;

1.1.4. Especialista de reconhecido valor e com atividade científica comprovada na área do concurso, integrante ou não do QD-UNICAMP, excepcionalmente e pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros em exercício da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE.

2. DO REGIME DE TRABALHO

2.1. Nos termos do Estatuto da UNICAMP, o Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP) é o regime preferencial do corpo docente e tem por finalidade estimular e favorecer a realização da pesquisa nas diferentes áreas do saber e do conhecimento, assim como, correlatamente, contribuir para a eficiência do ensino e para a difusão de ideias e conhecimento para a comunidade.

2.2. Ao se inscrever no presente concurso público o candidato fica ciente e concorda que, no caso de admissão, poderá ser solicitada, a critério da Congregação da Unidade, a apresentação de plano de pesquisa, que será submetido à Comissão Permanente de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa – CPDI – para avaliação de possível ingresso no Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa – RDIDP.

2.3. O Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP) está regulamentado pela Deliberação CONSU-A-02/01, cujo texto integral está disponível no sítio: http://www.pg.unicamp.br/mostra_norma.php?consolidada=5&id_norma=2684.

2.4. O aposentado na carreira docente aprovado no concurso público somente poderá ser admitido no Regime de Turno Parcial (RTP), vedada a extensão ao Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), conforme Deliberação CONSU-A-08/2010.

2.5. A remuneração inicial para o cargo de Professor Titular da Carreira do Magistério Superior é a seguinte:

a) RTP – R\$ 2.790,81
b) RTC – R\$ 7.084,23
c) RDIDP – R\$ 16.100,28

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser feitas de forma presencial pelo candidato ou por seu procurador (procuração simples) dentro do prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado – DOE, no horário das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, na Secretaria do Departamento de Demografia do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, situado na Cidade Universitária "Zeferino Vaz", Barão Geraldo.

Endereço: Rua Cora Coralina, nº 100 - Campinas - São Paulo - Brasil - CEP: 13.083-896.

3.1.1. Não serão admitidas inscrições enviadas via postal, via fac-símile ou correio eletrônico, nem inscrições condicionais ou apresentadas fora do prazo estabelecido.

3.2. No momento da inscrição deverá ser apresentado requerimento dirigido ao Diretor do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, contendo nome, domicílio, profissão e sob qual subitem previsto no item 1 está se inscrevendo, acompanhado dos seguintes documentos:

a) prova de ser portador do título de livre docente, ressalvada as hipóteses previstas nos subitens 1.1.1.; 1.1.3.; e 1.1.4. deste Edital;

b) documento de identificação pessoal, em cópia;

c) exemplar(es) do Memorial, impresso ou digital, na forma indicada no item 3.3. deste Edital;

d) 1 (um) exemplar, ou cópia, de cada trabalho ou documento mencionado no Memorial, impresso ou digital.

3.3. O memorial a que se refere à alínea "c" do item 3.2, deverá conter tudo o que se relacione com a formação didática,

administrativa e profissional do candidato, principalmente suas atividades relacionadas com a área em concurso, a saber:

a) a produção científica e a criação original, literária, artística ou filosófica do candidato, se for o caso;

b) as atividades didáticas desenvolvidas;

c) as atividades profissionais referentes à matéria em concurso;

d) as atividades de planejamento, organização e implantação de serviços novos;

e) as atividades de formação e orientação.

3.3.1. O memorial poderá ser aditado, instruído ou completado até a data fixada para o encerramento das inscrições.

3.3.2. O candidato portador de necessidades especiais, temporária ou permanente, que precisar de condições especiais para se submeter às provas deverá solicitá-las por escrito no momento da inscrição, indicando as adaptações de que necessita.

3.4. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado, a critério da Unidade, por no máximo igual período, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado até o final do dia útil imediatamente posterior ao do encerramento das inscrições.

3.5. Recebida a documentação de inscrição e satisfeitas as condições do Edital, a Secretaria da Unidade encaminhará o requerimento de inscrição relativos aos subitens 1.1.1.; 1.1.2; e 1.1.3 deste Edital, com toda a documentação, ao Diretor do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, que a submeterá ao Departamento ou a outra instância competente, definida pela Congregação da Unidade a que estiver afeta a área em concurso, para emitir parecer circunstanciado sobre o assunto, observando-se o disposto na Deliberação CONSU-A-023/1992.

3.5.1. O parecer de que trata o item 3.5 será submetido à aprovação da Congregação da Unidade, instância que deliberará sobre o deferimento de inscrições, ressalvado a inscrição com base no subitem 1.1.4.

3.5.2. A solicitação de inscrição feita com base no subitem 1.1.4. deste edital será submetida para apreciação da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE). A CEPE, para deliberar sobre o pedido, designará uma Comissão composta de cinco (05) especialistas na área em concurso, para emitir parecer individual e circunstanciado sobre os méritos do candidato, observando-se a área do concurso e, no que couber, o perfil de Professor Titular da Unidade.

3.5.3. A Comissão de Especialistas de que trata o subitem anterior será constituída por Professores Titulares efetivos da Universidade Estadual de Campinas, a partir de uma lista de 10 (dez) nomes sugeridos pela Congregação, completando-se, se necessário, o seu número, com profissionais de igual categoria de outros estabelecimentos de ensino superior no país.

3.5.4. A inscrição ao concurso público para o cargo de Professor Titular, com base no subitem 1.1.4., considerará-se efetivada se o candidato obtiver o voto de 2/3 dos membros da CEPE em exercício.

3.5.5. A Unidade divulgará no sítio www.ifch.unicamp.br/ifch/demografia a deliberação da Congregação referente às inscrições e a composição da Comissão Julgadora.

3.6. Os candidatos inscritos serão notificados por edital, publicado no Diário Oficial do Estado, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias do início das provas, do deferimento ou indeferimento da inscrição, da composição da Comissão Julgadora e seus suplentes, bem como do calendário fixado para as provas.

3.6.1. Caso haja solicitação por escrito de todos os candidatos inscritos e desde que não haja, a critério do Diretor da Unidade, qualquer inconveniente, a data de realização das provas de que trata o item 3.6. deste edital, poderá ser antecipada por até 07 (sete) dias ou postergada por até trinta (30) dias.

4. DA COMISSÃO JULGADORA

4.1. A Comissão Julgadora será constituída de 05 (cinco) membros titulares possuidores de aprofundados conhecimentos sobre a área em concurso ou área afim, cujos nomes serão aprovados pela Congregação da Unidade, e sua composição deverá obedecer aos princípios constitucionais, em particular o da impessoalidade.

4.1.1. Dois membros da Comissão Julgadora serão pertencentes ao corpo docente da Universidade, escolhidos entre seus docentes possuidores do título de Professor Titular.

4.1.2. Os demais membros serão escolhidos entre professores de igual categoria de outras instituições oficiais de ensino superior ou entre profissionais especializados de instituições científicas, técnicas ou artísticas, do país ou do exterior.

4.1.3. Cada Comissão Julgadora terá sempre, além dos membros efetivos, pelo menos 2 (dois) suplentes indicados pelo mesmo processo.

4.2. Os trabalhos serão presididos pelo Professor Titular da Universidade mais antigo no cargo, dentre aqueles indicados para constituir a respectiva Comissão Julgadora.

5. DAS PROVAS

5.1. O presente concurso constará das seguintes provas:
I – prova de Títulos; (peso 2);
II – prova de Arguição; (peso 1);
III – prova de Erudição; (peso 1);
5.2. Na definição dos horários de realização das provas será considerado o horário oficial de Brasília/DF.

5.2.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos da hora fixada para o seu início.

5.2.2. Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

5.3. O não comparecimento às provas (exceto à prova de títulos), por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do certame.

Prova de Títulos

5.4. Na prova de títulos será apreciado pela Comissão Julgadora o Memorial apresentado pelo candidato no ato da inscrição.

5.4.1. Os critérios de avaliação da Prova de Títulos, definidos pela Congregação da Unidade, são:

I – Atividades envolvidas na criação, organização, orientação, desenvolvimento de núcleos de ensino e pesquisa, e atividades científicas, técnicas e culturais relacionadas com a matéria em concurso;

II – Títulos universitários;

III – Atividades didáticas e administrativas;

IV – Diplomas e outras dignidades universitárias e acadêmicas.

5.4.2. Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à prova de títulos.

Prova de Arguição

5.5. A prova de arguição destina-se à avaliação geral da qualificação científica, literária ou artística do candidato.

5.5.1. Serão objeto de arguição, as atividades desenvolvidas pelo candidato constantes do Memorial por ele elaborado.

5.5.2. Cada integrante da Comissão Julgadora disporá de até 30 (trinta) minutos para arguir o candidato que terá igual tempo para responder as questões formuladas.

5.5.3. Havendo acordo mútuo, cada arguição poderá ser feita sob a forma de diálogo, respeitando, porém, o limite máximo de 01 (uma) hora.

5.5.4. Ao final da prova, cada examinador atribuirá ao candidato nota de 0 (zero) a 10 (dez).

Prova de Erudição

5.6. A prova de erudição constará de exposição sobre tema de livre escolha do candidato, pertinente à área em concurso.

5.6.1. A prova de erudição deverá ser realizada de acordo com a área ou conjunto de disciplinas publicadas no edital.

5.6.2. A prova erudição terá duração de 50 (cinquenta) a 60 (sessenta) minutos, e nela o candidato deverá desenvolver o assunto escolhido, em alto nível, facultando o emprego de roteiros, apontamentos, tabelas, gráficos, dispositivos ou outros recursos pedagógicos utilizáveis na exposição.

5.6.3. Ao final da prova, cada examinador atribuirá ao candidato nota de 0 (zero) a 10 (dez).

5.7. As provas orais do presente concurso público serão realizadas em sessão pública. É vedado aos candidatos assistir às provas dos demais candidatos.

6. DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROVAS

6.1. Ao final de cada uma das provas previstas no subitem 5.1. deste edital, cada examinador atribuirá ao candidato uma nota de 0 (zero) a 10 (dez).

6.1.1. As notas de cada prova serão atribuídas individualmente pelos integrantes da Comissão Julgadora em envelope lacrado e rubricado, após a realização de cada prova e abertos ao final de todas as provas do concurso em sessão pública.

6.2. A nota final de cada examinador será a média ponderada das notas atribuídas por ele ao candidato em cada prova.

6.2.1. Cada examinador fará uma lista ordenada dos candidatos pela sequência decrescente das notas finais por ele atribuídas. O próprio examinador decidirá os casos de empate, com critérios que considerar pertinentes.

6.2.2. As notas finais serão calculadas até a casa dos centésimos, desprezando-se o algarismo de ordem centesimal, se inferior a 5 (cinco) e aumentando-se o algarismo da casa decimal para o número subsequente, se o algarismo da ordem centesimal for igual ou superior a 5 (cinco).

6.3. A Comissão Julgadora, em sessão reservada, após divulgadas as notas e apurados os resultados, emitirá parecer circunstanciado sobre o resultado do concurso justificando a indicação feita, do qual deverá constar tabela e/ou textos contendo as notas, as médias e a classificação dos candidatos.

6.3.1. Poderão ser acrescentados ao relatório da Comissão Julgadora, relatórios individuais de seus membros.

6.4. O resultado do concurso será imediatamente proclamado pela Comissão Julgadora em sessão pública.

6.4.1. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima 7 (sete).

6.4.2. A relação dos candidatos habilitados é feita a partir das listas ordenadas de cada examinador.

6.4.3. O primeiro colocado será o candidato que obtiver o maior número de indicações em primeiro lugar na lista ordenada de cada examinador.

6.4.4. O empate nas indicações será decidido pela maior média obtida na prova de títulos. Persistindo o empate a decisão caberá, por votação, à Comissão Julgadora. O Presidente terá o voto de desempate, se couber.

6.4.4.1. Para fins previstos no subitem 6.4.4, a média obtida corresponde à média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Comissão Julgadora ao candidato. A média será computada até a casa dos centésimos, desprezando-se o algarismo de ordem centesimal, se inferior a 5 (cinco) e aumentando-se o algarismo da casa decimal para o número subsequente, se o algarismo da ordem centesimal for igual ou superior a 5 (cinco).

6.4.5. Excluindo das listas dos examinadores o nome do candidato anteriormente selecionado, o próximo classificado será o candidato que obtiver o maior número de indicações na posição mais alta da lista ordenada de cada examinador.

6.4.6. Procedimento idêntico será efetivado subsequentemente até a classificação do último candidato habilitado.

6.5. As sessões de que tratam os itens 6.1.1., 6.3. e 6.4. deverão se realizar no mesmo dia em horários previamente divulgados.

6.6. O parecer da Comissão Julgadora será submetido à Congregação do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, que só poderá rejeitá-lo em virtude de vícios de ordem formal, pelo voto de 2/3 (dois terços) de seus membros presentes.

6.7. O resultado final do concurso será submetido à apreciação da Câmara Interna de Desenvolvimento de Docentes (CIDD), e encaminhada à Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) para deliberação, que só poderá rejeitá-lo em virtude de vícios de ordem formal, pelo voto de 2/3 (dois terços) de seus membros presentes.

6.8. A relação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial do Estado, com as respectivas classificações.

7. DA ELIMINAÇÃO

7.1. Será eliminado do concurso público o candidato que:

a) - Deixar de atender às convocações da Comissão Julgadora;

b) - Não comparecer a qualquer uma das provas, exceto a prova de títulos.

8. DOS RECURSOS

providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de convocação para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

10. PROGRAMA

Disciplina DM012 – Questões Demográficas Atuais
PROPOSTA DO CURSO

A disciplina propõe-se a oferecer um panorama das questões populacionais mais relevantes nos dias atuais, tratando-as de uma perspectiva histórica e abrindo para pensar suas implicações para o futuro. O curso assume um viés, dado pela ênfase ao processo de reprodução demográfica, central à disciplina. Assume, também, a Demografia como uma disciplina do campo mais amplo das Ciências Sociais.

Esses pontos de vista implicam em trazer para as discussões as principais tradições teóricas das ciências sociais, pois se parte do pressuposto de que a compreensão das questões populacionais só é possível à luz dessas tradições.

O objetivo principal é sintetizar os alunos com o campo disciplinar da Demografia, com o modo de olhar característico da disciplina, suas especificidades e com a vocação interdisciplinar do campo temático por ela recortado.

PROGRAMA

MÓDULO 1: A DEMOGRAFIA COMO CIÊNCIA E SUAS QUESTÕES

Introdução ao curso: Proposta do programa, sistema de trabalho e avaliação

Aula Expositiva: Natureza e Alcance do Conhecimento Demográfico

Bibliografia:

HAUSER, P. M. e DUNCAN, O. D. El estudio de la población. CELADE, Santiago de Chile, 1975. Vol. I. (caps. 1 e 2);

PRESTON, Samuel 1993 The ContoursofDemography: Estimates and Projections. Demography, 30 (4), Nov: 593-606.

CALDWELL, J. C. 1996 Demography and Social Science. Population Studies, 50: 305-333.

Aula Expositiva: A Embocadura da Demografia como Ciência ou Disciplina Científica

Bibliografia:

KREAGER, Philip 1997 Population and Identity. In: KERTZER, D.I. E FRICKE, T. (eds.) Anthropological Demography: Toward a New Synthesis. Chicago, University of Chicago Press, pp. 139-174;

PRESTON, Samuel 1978 The Next Fifteen Years in Demographic Analysis. In: TAEUBER, K. E., BUMPASS, L. L. & SWEET, J. A. Social Demography. New York, Academic Press, pp. 299-313;

(*) CAMARGO, C. P. F. de 1980 A Dinâmica Populacional como Processo Histórico-Social. In: SANTOS, LEVY & SZMRECSÁNYI (orgs.), Dinâmica da População: teoria, métodos e técnicas de análise. São Paulo: T. A. Queiroz, pp. 12.

MÓDULO 2: - TRANSIÇÃO DEMOGRÁFICA: TENDÊNCIA DEMOGRÁFICA OU TEORIA?

Aula expositiva: Sociedade e população como quadro de referência. A fecundidade como fator dinâmico.

Bibliografia

CAMARGO, C. P. F. de 1980 A Dinâmica Populacional como Processo Histórico-Social. In: SANTOS, LEVY & SZMRECSÁNYI (orgs.), Dinâmica da População: teoria, métodos e técnicas de análise. São Paulo: T. A. Queiroz, pp. 12-18.

(*) CAMARANO, Ana Amélia (org.) 2014 Novo Regime Demográfico. Uma nova relação entre população e desenvolvimento? Rio de Janeiro: IPEA, 2014. Parte 1, Cap. 1; Parte 2, Caps. 2 e 4; Parte 3, Caps. 9 e 12

Aula expositiva: Transição Demográfica: Europa e o Projeto de Princeton

Bibliografia

(*) COALE, Ansley J. 1986 The Decline of fertility in Europe since the Eighteenth Century as a chapter in human demographic history. In: COALE, Ansley J. & WATKINS, S.C., The Decline of Fertility in Europe. Princeton, NJ: Princeton University Press, pp. 1-30;

COLEMAN, David; BASTEN, S.; BILARI, Francesco C. 2015 Population – The long view. Population Studies: A Journal of Demography, April 26, 2015. Publication details, including instructions for authors and subscription information: <http://www.tandfonline.com/loi/rpst20>. A Oxford University Published on line.

PATARRA, Neide L. 1973 Transición Demográfica: Resumen Histórico o Teoría de Población. Demografía y Economía 3(1): 86-95.

Seminário: Questões acerca da Transição Demográfica

Bibliografia

CALDWELL, John 1976 Toward a Restatement of Demographic Transition Theory. Population and Development Review, 2 (3,4): 321-366;

(*) PATARRA, Neide Lopes; OLIVEIRA, Maria Coleta Ferreira Albino. 1988 Transição, Transições. In: Anais do VI Encontro Nacional de Estudos Populacionais – ABEP (Olinda, PE). v. 1. p. 17-36.

Aula expositiva: A ideia da Segunda Transição Demográfica: Propostas e questões

Bibliografia

BERQUÓ, E. S. e GARCIA, S. M. 2012 Algumas considerações sobre a reprodução tardia no Brasil In: TURRA, C. e CUNHA, J. M. P. (orgs.), População e Desenvolvimento em Debate: contribuições da Associação Brasileira de Estudos Populacionais. Demografia em Debate, vol. 4.Belo Horizonte: ABEP/UNFPA, pp. 135-139.

OLIVEIRA, Maria Coleta F. A. 2012 A segunda transição demográfica: nova teoria ou mais do mesmo? In: TURRA, C. e CUNHA, J. M. P. (orgs.), População e Desenvolvimento em Debate: contribuições da Associação Brasileira de Estudos Populacionais. Demografia em Debate, vol. 4.Belo Horizonte: ABEP/UNFPA, p.141-150.

MÓDULO 3: - AMERICA LATINA: UMA DEMOGRAFIA CRÍTICA?

Aula expositiva: População e pobreza ou de como sobrevivem os pobres. Hipóteses de demanda. Pobreza e estratégias de sobrevivência

Bibliografia:

(*) PATARRA, Neide e OLIVEIRA, Maria Coleta Ferreira Albino. 1972 Apontamentos críticos sobre os estudos de fertilidade. Revista Brasileira de Estatística, Ministério do Planejamento e Coordenação Geral Fundação IBGE. Rio de Janeiro: ano XXXIII, n. 131, julho/setembro, p. 481-502

BILAC, E. D. 1978 Famílias de trabalhadores e estratégias de sobrevivência. São Paulo: Símbolo.

PERLMAN, Janice. E. 1977 O mito da marginalidade. Rio de Janeiro: Paz e Terra.

HAGUETTE, T.M.F. 1982 O mito das estratégias de sobrevivência. Fortaleza: Edições UFC

Seminário: Uma visão crítica da reprodução e da fecundidade.

Bibliografia

DUARTE, João Carlos; MONTALI, Lilia T.; OLIVEIRA, Maria Coleta F. A.; PATARRA, Neide Lopes. 1985 Alguns problemas teórico-metodológicos dos estudos de população na América Latina. Textos NEPO 3. Campinas: NEPO/UNICAMP, 1985. 42p.

(*) CARVALHO, J. A. M. de e BRITO, F. A. 2005 demografia brasileira e o declínio da fecundidade no Brasil: contribuições, equívocos e silêncios. Revista Brasileira de Estudos da População, São Paulo: ABEP, v. 22, p. 351-369.

(*) OLIVEIRA, Maria Coleta Ferreira Albino; TAVARES, Ricardo Antônio Wanderley. 2005 Registros e memória: algumas observações sobre a demografia brasileira no contexto latino-americano. Revista Brasileira de Estudos da População, São Paulo: ABEP, v. 22, p. 247-256.

CLELAND, J. e WILSON, C. 1987. Demand theories of fertility transition: an iconoclastic view. Population Studies, New York, v. 41, n. 1, p. 5-30.

Aula expositiva: Uma modernização crítica ou crítica à modernização?

Bibliografia

(*) CARDOSO, Fernando Henrique e FALLETO, Enzo, 1969 Dependência y Desarrollo en América Latina. México: Siglo Veintiuno Ed. [Especialmente Capítulos II e VI. Quem puder, leia tudo e somente fiche os assinalados]

COALE, A. e HOOVER, E. 1966 População e Desenvolvimento Econômico. Rio de Janeiro: Fundo de Cultura.

(*) FARIA, Vilmar 1986 Mudanças na Composição do Emprego a na Estrutura das Ocupações. In: BACHA, E.; KLEIN, H. A. Transição Incompleta. São Paulo: Paz e Terra, [p. 73-109, para quem escolher FARIA]

GERMANI, Gino 1968 Política y Sociedad en una Epoca de Transición. Buenos Aires: Paidós [Cap. V, para quem escolher GERMANI]

PEREIRA, Luiz (ed) 1969 Subdesenvolvimento e Desenvolvimento. Rio: Zahar. [Leitura livre]

_____. 1971 Estudos sobre o Brasil contemporâneo. São Paulo: Pioneira. [Para quem quiser/puder, Capítulos 1 e 2]

(*) PRZEWORSKY, Adam 1982 Teoría Sociológica y el estudio de la población: reflexiones sobre el trabajo de la Comisión de Población y Desarrollo de CLACSO. In: MERTENS; PRZEWORSKY; ZEMELMAN; MORA Y ARAUJO (eds) 1982. Reflexiones Teórico-Metodológicas sobre Investigaciones en Población. Mexico, DC: El Colegio de Mexico, pp. 61-99

SINGER, Paul I. 1972 Migrações Internas: considerações teóricas sobre seu estudo. Mimeo

MÓDULO 4: MULHERES E FAMÍLIAS

Seminário: Sobre Coelhos, Bebês e Geladeiras: A contribuição dos economistas

Bibliografia:

ROBINSON, W.F. The economic theory of fertility over three decades. Population Studies, 1997

(*) BECKER, G. S., A Treatise on the Family, 2009

OU (*) An economic analysis of fertility. In: Demographic and Economic Change in Developed Countries. 1960

BLAKE, J. Are babies consumer durables? Population Studies, 1968

Aula Expositiva: Constrangimentos e motivações: condição feminina e fecundidade

Bibliografia:

(*) FOLBRE, N. 1994, Who Pays for the Kids. London: Routledge. Part I (Chaps. 1, 2 e 3)

(*) OLIVEIRA, M. C. F. A. 1989 Trabalho, família e condição feminina: considerações sobre a demanda por filhos. Revista Brasileira de Estudos de População, 6 (1), 1989.

OLIVEIRA, M. C. F. A. 2008 Constrangimentos e Motivações: a propósito da queda da fecundidade em Göran Therborn. In: MENEZES, J.E.X. de; CASTRO, M. G. Família, população sexo e poder. São Paulo: Paulinas.

MÓDULO 5: AGENDA DE PESQUISA NA DEMOGRAFIA INTERNACIONAL

Aula expositiva: Cenários demográficos nos países avançados.

Bibliografia:

(*) BORGEIS-PICHAT, J. 1986 The Unprecedented Shortage of Births in Europe. In: DAVIS, K., BERTAM, M. S. & RICARDO-CAPBELL, R. 1986 Below-replacement fertility in industrial societies: causes, consequences, policies. Population and Development Review. A Supplement to Volume 12;

COLEMAN, D. and BASTEN, Stuart 2015 The Death of the West: An alternative view. Population Studies: A Journal of Demography, April 26, 2015. Publication details, including instructions for authors and subscription information: <http://www.tandfonline.com/loi/rpst20>. A Oxford University Published on line.

GOLDSTEIN, Joshua R.; SOBOTKA, Tomáš; JASILIONIEN, Aiva 2009 The End of 'Lowest-Low' Fertility? MPDR Working Paper. <http://www.demogr.mpg.de/papers/working/wp-2009-029.pdf>

(*) HEILAND, Frank; PRSKAWETZ, Alexia; SANDERSON, Warren C. 2005 Do the More-Educated Prefer Smaller Families? Vienna Institute of Demography Working Papers, 3, 39 p.

PRESTON, Samuel H. and Harnett, Caroline, S. 2008 The Future of American Fertility. NBER WORKING PAPER SERIES Working Paper 14498. Cambridge, Massachusetts: National Bureau of Economic Research. Disponível em: <http://www.nber.org/papers/w14498>

LIVI-BACCI, Massimo 2012 Ten propositions (not a decalogue!) dictated by experience and personal inclinations: for the benefit of young demographers (100 years old, or less). In: TURRA, C. e CUNHA, J. M. P. (orgs.), População e Desenvolvimento em Debate: contribuições da Associação Brasileira de Estudos Populacionais. Demografia em Debate, vol. 4.Belo Horizonte: ABEP/UNFPA, p.37

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
FACULDADE DE ENFERMAGEM
EDITAL

A Universidade Estadual de Campinas torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Público Sumário para admissão de 01 (um) docente, na função de Professor Doutor, nível MS-3.1, em RTP – Regime de Turno Parcial (12 horas semanais), em caráter emergencial e temporário, pelo prazo de 365 dias (trezentos e sessenta e cinco dias) ou até que se admita o candidato aprovado na parte permanente do quadro docente, o que ocorrer primeiro, nos termos do inciso VIII e IX do Artigo 1º da Resolução GR 052/2013, junto à Área de Enfermagem na Saúde da Criança e do Adolescente, nas Disciplinas EN555- Assistência de Enfermagem à Criança e Adolescente I e EN665 – Assistência de Enfermagem à Criança e Adolescente II, da Faculdade de Enfermagem da Universidade Estadual de Campinas.

I – DO REQUISITO MÍNIMO PARA A INSCRIÇÃO

1.1. - Poderá se inscrever no processo seletivo o candidato que, no mínimo, seja portador do Título de Doutor com reconhecimento de validade nacional;

1.2. - É desejável que o candidato tenha o seguinte perfil:

a) - Seja graduado em Enfermagem, com curso reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC);

1.2.1. - A inscrição de candidato que deixar de atender ao perfil desejável não será indeferida por este motivo.

II – DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições deverão ser feitas de forma presencial pelo candidato ou por seu procurador (procuração simples) nos dias úteis compreendidos dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE, no horário das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, na Sala 08 (andar térreo) da Faculdade de Enfermagem, situada à Rua Tessália Vieira de Camargo, nº 126, Cidade Universitária “Zeferino Vaz”, Distrito de Barão Geraldo, Campinas/SP, por meio de requerimento contendo: nome, idade, filiação, naturalidade, estado civil, domicílio e profissão, dirigido à Diretora da Faculdade de Enfermagem/UNICAMP, acompanhado dos seguintes documentos:

a) prova de que é portador do título de doutor, com reconhecimento de validade nacional. Os candidatos que tenham obtido o título de Doutor no Exterior deverão apresentar reconhecimento do Diploma para fim de validade nacional.

b) 01 (um) exemplar impresso e atualizado do Currículo Lattes;

c) 01 (um) exemplar digital do Currículo Lattes, em formato PDF, correspondente ao exemplar impresso;

d) documento de identificação pessoal que contenha foto, em cópia simples;

e) um exemplar impresso de cada trabalho ou documento mencionado no Currículo Lattes.

2.2. A remuneração inicial para o cargo de Professor Doutor na Carreira do Magistério Superior em RTP é: R\$ 1.877,44

2.3. O docente admitido mercenariamente ficará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal.

III – DA COMISSÃO JULGADORA

3.1. A Comissão Julgadora será constituída de 3 (três) membros titulares e 1 (suplente), portadores, no mínimo, de título de doutor.

3.1.1. Os candidatos que tiverem os requerimentos de inscrição deferidos serão notificados sobre a composição da Comissão Julgadora e seu suplente, bem como do calendário fixado e do local das provas por meio de correio eletrônico e será afixado na porta de entrada da Faculdade de Enfermagem, com antecedência mínima de 3 (três) dias do início das provas.

IV – DAS PROVAS E DOS PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1 O presente processo seletivo constará das seguintes provas:

a) Prova Escrita (peso 1);

b) Prova de Títulos (peso 2);

c) Prova Didática (peso 1);

d) Prova de Arguição (peso 1).

4.2. A Prova Escrita será dissertativa e versará sobre assunto de ordem geral e teórico, relativa ao conteúdo do programa das disciplinas ou conjunto de disciplinas em concurso. A(s) questão(ões) será(ão) elaborada(s) pela Comissão Julgadora.

4.2.1. No início da Prova Escrita a Comissão Julgadora fará a leitura da(s) questão(ões), concedendo o prazo de 60 (sessenta) minutos para que os candidatos consultem seus livros, periódicos ou outros documentos bibliográficos impressos.

4.2.2. Findo o prazo do item 4.2.1. não será mais permitida a consulta de qualquer material e a Prova Escrita terá início, com duração de 02 (duas) horas. Será permitido o uso de até 05 (laudas) para resposta.

4.2.3. As anotações efetuadas durante o período de consulta previsto no item 4.2.1. poderão ser utilizadas no decorrer da Prova Escrita, devendo ser rubricadas por todos os membros da Comissão Julgadora e anexadas na folha de resposta.

4.3. Na Prova de Títulos será apreciado o Currículo Lattes, elaborado e comprovado pelo candidato, pela Comissão Julgadora.

4.4. A Prova Didática versará sobre um tema, extraído do programa do conjunto de disciplinas colocadas em Seleção, ministradas na Universidade, no ano anterior ao processo seletivo, e nela o candidato deverá revelar cultura aprofundada no assunto.

4.5. A matéria para a Prova Didática será sorteada com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, de uma lista de 10 (dez) pontos, que segue abaixo:

1. O enfermeiro na avaliação do crescimento e desenvolvimento infantil

2. Assistência de enfermagem à criança com insuficiência respiratória aguda

3. Alimentação da criança de zero a dois anos

4. Violência contra a criança e o adolescente

5. Assistência de enfermagem à criança com diarreia e desidratação

6. O impacto da hospitalização para criança/adolescente e sua família

7. Assistência de enfermagem à criança com dor

8. Estratégias de comunicação com a criança: brinquedo/brinquedo terapêutico

9. A criança/adolescente com doença crônica e sua família: avaliação e intervenção

10. Assistência de enfermagem à criança/adolescente/família no processo de morte e morrer

4.6. A Prova Didática terá duração de 50 (cinquenta) minutos a 60 (sessenta) minutos e nela o candidato desenvolverá o assunto do ponto sorteado, vedada a simples leitura do texto da aula, mas facultando-se com prévia aprovação da Comissão Julgadora, o emprego de roteiros, apontamentos, tabelas, gráficos, dispositivos ou outros recursos pedagógicos utilizáveis na exposição.

4.7. A Prova de Arguição versará sobre temas constantes nos programas das disciplinas colocadas em Seleção e/ou sobre o Currículo Lattes apresentado.

4.8. As provas orais da presente Seleção serão realizadas em sessão pública. É vedado ao candidato assistir às provas dos demais candidatos.

V. DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROVAS

5.1. A Prova Escrita também terá caráter eliminatório, caso compareçam mais de 04 candidatos.

5.2. Na hipótese da Prova Escrita ter caráter eliminatório, deverá ser observado o seguinte procedimento:

a) ao final da Prova Escrita cada examinador atribuirá ao candidato uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), considerando o previsto no item 4.2 deste edital;

b) após a atribuição das notas, o resultado da Prova Escrita será imediatamente proclamado pela Comissão Julgadora em sessão pública;

c) serão considerados aprovados na Prova Escrita com caráter eliminatório os candidatos que obtiverem notas iguais ou superiores a 07 (sete), de, no mínimo, 02 (dois) dos 03 (três) examinadores;

d) somente participarão das demais provas do processo seletivo os candidatos aprovados na Prova Escrita;

e) as notas atribuídas na Prova Escrita por cada um dos examinadores aos candidatos aprovados serão computadas ao final do processo seletivo para fins de classificação, nos termos do item 5.6. deste edital.

5.3. Ao final de cada uma das provas previstas no subitem 4.1 deste edital, cada examinador atribuirá a cada candidato uma nota de 0 (zero) a 10 (dez).

5.4. As notas de cada prova serão atribuídas individualmente pelos integrantes da Comissão Julgadora e colocadas em envelope lacrado e rubricado, após a realização de cada prova. Ao final de todas as provas do Processo Seletivo Público Sumário, em sessão pública, os envelopes serão abertos pela comissão julgadora.

5.5. Caso a Prova Escrita não tenha caráter eliminatório, a nota atribuída nesta prova deverá ser divulgada no final do processo seletivo, nos termos do item 5.4.

5.6. A nota final de cada examinador será a média ponderada das notas atribuídas por ele ao candidato em cada prova.

5.7. Cada examinador fará a classificação dos candidatos pela seqüência decrescente das médias apuradas e indicará o(s) candidato(s) para preenchimento da(s) vaga(s) existente(s). O próprio examinador decidirá os casos de empate, com critérios que considerar pertinente.

5.8. As médias serão calculadas até a casa dos centésimos, desprezando-se o algarismo de ordem centesimal, se inferior a cinco e aumentando-se o algarismo da casa decimal par ao número subsequente, se o algarismo da ordem centesimal for igual ou superior a cinco.

5.9. A Comissão Julgadora, em sessão reservada, depois de divulgadas as notas e apurados os resultados, emitirá parecer circunstanciado sobre o resultado do processo seletivo justificando a indicação feita, da qual deverá constar tabela e/ou textos contendo as notas, as médias e a classificação dos candidatos.

5.10. Poderão ser acrescentados ao relatório da comissão julgadora, relatórios individuais de seus membros.

5.11. O resultado do processo seletivo será imediatamente proclamado pela comissão julgadora em sessão pública.

5.12. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

5.13. Será indicado para admissão o candidato que obtiver o primeiro lugar, isto é, maior número de indicações da Comissão Julgadora.

5.14. O empate nas indicações será decidido pela Comissão Julgadora, prevalecendo sucessivamente a média geral obtida e o maior título universitário. Persistindo o empate a decisão caberá, por votação, à Comissão Julgadora. O presidente terá voto de desempate, se couber.

5.15. Excluído o candidato em primeiro lugar, procedimento idêntico será efetivado para determinação do candidato aprovado em segundo lugar, e assim sucessivamente até a classificação do último candidato aprovado.

5.16. O resultado final será submetido à apreciação da Congregação da Faculdade de Enfermagem da UNICAMP.

5.17. A relação dos candidatos aprovados será publicada no D.O.E. com as respectivas classificações, assim como enviada por correio eletrônico e afixada na porta de entrada da Faculdade de Enfermagem, com as notas finais obtidas pelos mesmos.

VI – DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Do resultado do processo seletivo caberá recurso, exclusivamente de nulidade, dirigido à Diretora da FEnf/UNICAMP, no prazo de 2 (dois) dias contados a partir da publicação do resultado no D.O.E.

6.2. A presente Seleção obedecerá às disposições contidas na Resolução GR 52/2013, que dispõe sobre admissões de docentes em caráter emergencial.

VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

7.2. Se os prazos de inscrição e/ou recurso terminarem em dia em que não há expediente na Universidade, no sábado, domingo ou feriado, estes ficarão automaticamente prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.

7.3. O prazo de validade da seleção pública será de 1 (um) ano, a contar da data de homologação na Congregação da Faculdade de Enfermagem da Universidade Estadual de Campinas.

VIII. PROGRAMA(S) DA(S) DISCIPLINA(S)

CÓDIGO: EM 555

NOME: Assistência de Enfermagem à Criança e Adolescente I

EMENTA: Ensino teórico e prático da assistência de enfermagem à saúde da criança e adolescente saudáveis e portadores de doenças de baixa e média complexidade, seus familiares e as repercussões do processo de adoecer no crescimento e desenvolvimento. Desenvolvimento de atividades – práticas educativas.

I – OBJETIVOS GERAL

Oferecer aos alunos subsídios que norteiem a assistência de enfermagem ao recém-nascido, lactente, toddler, pré-escolar, escolar, adolescente e às suas famílias, utilizando as políticas públicas de saúde, bem como ações preventivas e educativas, tendo como referência o nível de atenção primária e secundária à saúde.

ESPECÍFICOS